

Dispositivo de Avaliação

Avaliação das aprendizagens dos alunos

1. Ensino Básico

1.1. Referentes:

Decreto-Lei 6/2001, de 18 de Janeiro
Decreto-Lei 209/2002, de 19 de Outubro
Despacho Normativo 1/2005, de 5 de Janeiro
Despacho Normativo 18/2006, de 14 de Março
Despacho Normativo nº5/2007 de 10 de Janeiro
Lei 3/2008 de 18 de Janeiro
Despacho-Normativo nº50/2005, de 20 de Outubro
Currículo Nacional - Competências essenciais
Programas das disciplinas
Projecto Educativo da Escola

1.2. Princípios:

1. Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens pretendidas, de acordo com os contextos em que ocorrem.
2. Diversificação de instrumentos e técnicas
3. Primado da avaliação formativa e valorização da auto-avaliação tendo em vista a respectiva articulação com a avaliação sumativa.
4. Valorização da evolução do aluno.
5. Transparência do processo avaliativo.
6. Diversificação dos intervenientes.

1.3. Objecto:

A avaliação dos alunos centra-se nas aprendizagens e competências definidas no currículo nacional, que incluem:

- Aprendizagens e competências disciplinares;
- Aprendizagens e competências transversais desenvolvidas no âmbito da educação para a cidadania; da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias da informação e comunicação.

A avaliação sumativa, em cada disciplina, e em cada momento da sua realização, pondera o peso relativo destas componentes, como segue, e tendo como referência as aprendizagens e as competências desejáveis para esse momento:

Aprendizagens e competências disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> ■ Aprendizagens ■ Competências 	80%
Aprendizagens e competências não disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> ■ Educação para a cidadania ■ Compreensão e expressão em língua portuguesa ■ Utilização das tecnologias da informação e comunicação 	20%

1.4. Critérios:

Definidos pelo Conselho Pedagógico no início do ano lectivo para cada ano de escolaridade, os critérios têm como referentes as competências e as aprendizagens definidas legalmente por final de ciclo e, depois especificadas em sede de Departamento para os anos não terminais.

MODOS DA DIVULGAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:

- a) No início do ano, cada Conselho de Turma elaborará um documento onde constem os critérios de avaliação aplicáveis, reflectindo a especificidade das competências das disciplinas que compõem o currículo. O documento será explicitado aos alunos e será disponibilizado aos encarregados de educação, pelo Director de turma, quando estes comparecerem na Escola.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, todos os professores incluirão nos instrumentos formais de avaliação (isto é, nos instrumentos que impliquem um enunciado escrito) os critérios que norteiam a avaliação das aprendizagens dos alunos, e que são objecto de avaliação nesse instrumento.

1.5. Promoção da Auto - avaliação:

A auto-avaliação faz parte da avaliação formativa e serve como forma de consciencializar os alunos das aprendizagens realizadas, bem como constitui um factor de transparência do processo avaliativo e serve, por isso como indicador de justiça do mesmo.

A auto - avaliação tem como referentes as aprendizagens desejáveis para cada ano de escolaridade e as competências essenciais.

Modos de promover a auto avaliação:

- a) Em sede de Departamento Curricular cada professor define e deixa claros os instrumentos que utilizará para promover a auto-avaliação.
- b) Para cumprimento do estabelecido no Despacho 1/2005, para efeitos de registo da auto-avaliação e sua inclusão no dossier do aluno, todos os registos de auto - avaliação produzidos no âmbito de cada disciplina serão, no final do ano, depositados no dossier do aluno.

1.6. Instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação são da responsabilidade dos professores e são diversos, regendo-se pelo princípio da coerência entre o trabalho curricular e a avaliação, isto é, avaliam o que se pretendia fazer aprender. Considerando que os instrumentos de avaliação adquirem especificidades próprias em função das disciplinas e das aprendizagens, será da responsabilidade de cada departamento identificar o peso relativo dos instrumentos a utilizar no juízo globalizante que constitui a avaliação sumativa.

1.7. Expressão formal da avaliação a utilizar nos diferentes instrumentos de avaliação:

Qualitativa, quantitativa: numérica e percentual.

O esquema de conversão das notações é o seguinte:

Qualitativa:	Quantitativa: Percentual	Quantitativa: numérica
Não satisfaz	[0; 45[
Não Satisfaz Mais	[45; 50[
Satisfaz Pouco	[50; 55[
Satisfaz	[55; 75[
Satisfaz Bem	[75; 90[
Excelente	[90; 100]	

1.8. Cursos de Educação Formação (CEF)

I. Introdução

De acordo com a legislação em vigor para os Cursos de Educação e Formação, Despacho Conjunto n.º 453/2004 de 27 de Julho, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem, com o objectivo primeiro e último de promover o sucesso escolar de cada aluno.

A avaliação além de estimular o sucesso educativo dos alunos, deve melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem e certificar os conhecimentos, competências e capacidades dos alunos, quer para efeitos de prosseguimento de estudos, quer para ingresso na vida activa.

Na definição destes critérios, tomou-se como base os normativos em vigor e os critérios de avaliação gerais da Escola e a especificidade dos alunos em causa.

A avaliação do aproveitamento escolar deve ter em consideração os objectivos dos Cursos de Educação e Formação; deve ter um carácter contínuo, predominantemente formativo e globalizante, pressupondo a utilização de estratégias adequadas à consecução dos objectivos de cada disciplina/área disciplinar, com recurso a instrumentos de avaliação e observação próprios.

II. Critérios Gerais de Avaliação

A avaliação dos alunos centra-se, fundamentalmente em duas componentes:

▶ APRENDIZAGENS E COMPETÊNCIAS DISCIPLINARES

- Aprendizagens e competências globalmente fixadas para as disciplinas/domínios de formação, definidas no currículo nacional e nos referenciais de formação do IEF.

▶ APRENDIZAGENS E COMPETÊNCIAS NÃO DISCIPLINARES

- Aprendizagens e competências transversais desenvolvidas no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias da informação e comunicação.

As percentagens a atribuir a cada componente são as seguintes:

- CEF de Electricista de Instalações

Aprendizagens e competências disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagens • Competências 	60%
Aprendizagens e competências não disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> • Educação para a cidadania • Compreensão e expressão em língua portuguesa • Utilização das tecnologias de informação e comunicação 	40%

- CEF de Serviço de Mesa

Aprendizagens e competências disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagens • Competências 	50%
Aprendizagens e competências não disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> • Educação para a cidadania • Compreensão e expressão em língua portuguesa • Utilização das tecnologias de informação e comunicação 	50%

A avaliação sumativa, em cada disciplina/domínio e em cada momento da sua realização, pondera o peso relativo destas componentes, como se segue, tendo como referência as aprendizagens e as competências desejáveis para esse momento:

A expressão formal da avaliação a utilizar nos diferentes instrumentos de avaliação é a seguinte:

Qualitativa	Quantitativa: Percentual	Quantitativa: Numérica
Não Satisfaz	0 – 44	
Não Satisfaz Mais	45 – 49	
Satisfaz Pouco	50 – 54	
Satisfaz	55 – 74	
Satisfaz Bem	75 – 89	
Excelente	90 – 100	

